

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/16, PROCESSO Nº 066/16, DESTINADO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO, VISANDO À SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS DE SERVIDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ.

JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Guar´, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

TORNA PBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a licitao na modalidade de "PREGO PRESENCIAL", do tipo "MENOR PREO" e o regime de execuo "PREO GLOBAL", que ser regida pelas clusulas e condies a seguir:

01 – DAS DISPOSIES PRELIMINARES

01.1 – Os interessados tero acesso ao presente Edital onde podero conhecer e examinar seu contedo, nos dias teis, no horrio das 09h00min s 17h00min, no prdio da Administrao onde se encontra afixado,  Rua Washington Luiz, n 188, ou se preferir pelo site www.guara.sp.gov.br. Os interessados podero tambm retirar cpia impressa do mesmo na sala da Diretoria da Diviso Administrativa, no mesmo local, atravs do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), at o ltimo dia til antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte esto isentas deste recolhimento, de acordo com a Lei Complementar Municipal n 111, de 20/12/2013.

01.2 – O presente Prego ser regido por este Edital, pelos Decretos Municipais n 1.662, de 21 de maro de 2005, e n 1.908, de 31 de julho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposies das Leis federais n 10.520, de 17 de julho de 2002, e n 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicveis  espcie.

01.3 – As propostas devero obedecer s especificaes deste instrumento convocatrio e aos anexos que o integram.

01.4 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Relao de cargos, referncias, requisitos e ttulos
ANEXO II	Minuta de Declarao de atendimento s exigncias de habilitao prvia (Especfica para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP);
ANEXO III	Minuta de declarao de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3 da Lei Complementar n 123/06;
ANEXO IV	Minuta de Credenciamento;
ANEXO V	Minuta do Contrato de Fornecimento;
ANEXO VI	Termo de Responsabilidade e Fidelidade a Empresa

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

01.5 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, até o final do credenciamento.

01.6 – A sessão de processamento desta licitação será realizada no prédio do **Paço Municipal**, sito a Rua Washington Luiz, nº 146. Será iniciada **às 14h00min** do dia **16 de junho de 2016**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 11.728/14, conforme a programação seguinte:

01.6.1 – Início do Credenciamento com Análise Prévia da Habilitação e Recebimento dos Envelopes nº 01 “Proposta” e Envelopes nº 02 “Documentos”;

01.6.2 – Abertura dos Envelopes nº 01 – Propostas

01.6.3 – Suspensão da Sessão para análise das propostas pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio e inclusão dos Dados e Informações das Propostas no Sistema de Pregão;

01.6.4 – Reinício da Sessão, logo depois de haver concluído os trabalhos mencionados no subitem anterior, com apresentação da Classificação das Propostas e início da Etapa de Lances;

01.6.5 – Início do período de negociação com o proponente que ofertou a melhor proposta.

01.6.6 – Abertura dos Envelopes nº 02 – Documentação com Análise da Habilitação da(s) Licitante(s) que estiver(em) classificada(s) com a melhor oferta;

01.6.7 – Encerramento da Sessão pelo Pregoeiro e lavratura da Ata;

02 – DO OBJETO

02.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para organização e realização de Concurso Público, visando à seleção de candidatos para formação de cadastro de reservas de servidores da Prefeitura Municipal de Guará, para empregos de nível fundamental completo, médio e superior, conforme relação de cargos detalhados no anexo I deste edital.

03 – DA PARTICIPAÇÃO

03.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não poderá participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial; empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas pela Prefeitura Municipal de Guará, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, e artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02.

04 – DO CREDENCIAMENTO

04.1 – O credenciamento será realizado no início da sessão do processamento da licitação, no local e dada indicados no subitem 01.6.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

04.1.1 – Anexo II - Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação;

04.1.2 – Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

04.1.3 – No credenciamento, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa e documento de identidade na forma estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) o licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

04.1.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

04.2 – Os documentos relacionados no subitem 04.1 não precisarão constar no Envelope nº 02 “Documentos”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

05.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

Anexos II a IV deste Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

05.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Guará
Ref.: Pregão Presencial nº 014/16
Entrega: 16/06/2016 às 14h00min
“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA”

À Prefeitura Municipal de Guará
Ref.: Pregão Presencial nº 014/16
Entrega: 16/06/2016 às 14h00min
“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS”

05.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, seguindo rigorosamente a numeração do item da proposta com o do Anexo I do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante.

05.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via Internet.

05.4.1 – A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

06.1 – No Envelope nº 01 “**PROPOSTA**”, deverá conter:

06.1.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em uma única via datilografada ou digitada, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, na qual deverão constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão e do processo;
- c) valor global;
- d) prazo de validade da proposta (no mínimo, 60 dias);
- e) condições de pagamento (subitem 12.1);
- f) vigência do contrato dos serviços (subitem 13.7);

06.1.2 – As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) produto(s)/equipamentos(s), serviço(s) cotado(s) pelo licitante, e não à simples cópia do descritivo apresentado no Anexo I deste Edital.

06.3 – Declaração em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

06.4 – Na elaboração da Proposta o proponente considerará ainda:

- a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- c) Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

06.5 – A fim de facilitar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que preencham o arquivo “proposta.xml”, disponível no site www.guara.sp.gov.br, link “Licitações”, devendo o mesmo ser entregue impresso, datado e assinado, como também, gravado em um CD (Compact Disk) ou Pen Drive, com arquivo gerado em extensão.ret e colocado dentro do envelope “Proposta”. Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo “COTACAO.EXE”, que está disponível no site www.fiorilli.com.br/cotacao.exe.

06.5.1 – Os licitantes que atenderem a solicitação do item 06.5 ficarão dispensados do cumprimento do item 6.6.1.

07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS

07.1 – O Envelope “Documentos” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

07.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

07.1.1.1 – Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Guará-SP, em vigor, ou;

07.1.1.2 – Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

07.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal) por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária) por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

f) Prova de regularidade para com o INSS, aperfeiçoada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor;

g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

07.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso.

07.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

– 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado demonstrando a execução de fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

07.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 (catorze) anos, ressalvado na condição de aprendiz;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

07.1.6 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do modelo do Anexo III deste Edital, e deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal; todavia, apresentada a declaração mencionada acima,

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, e do item 04.1.4 deste edital;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

08.1 – No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

08.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (envelope 01) e os Documentos (envelope 02).

08.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

08.3.1 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

08.3.2 – Em conformidade com a programação sequenciada no preâmbulo, o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passarão à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

08.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes.

08.5 – No tocante aos valores as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

08.6 – Em conformidade com a programação sequenciada no preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três);

c) No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

08.6.1 – Para efeito de seleção, será considerado o valor total do item.

08.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

08.7.1 – Caso todos os participantes declinem da oferta inicial de lances e houver empate de valores entre eles, decidir-se-á por meio de ordem alfabética.

08.7.1.1 – A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

08.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a **redução mínima de 2,5% (dois e meio por cento) entre os lances**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

08.9 – A etapa de lances terá duração máxima de 02 (dois) minutos por item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

08.9.1 – A critério do pregoeiro, o prazo indicado no item acima poderá ser estendido.

08.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não-selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

08.11 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

a) Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da alínea “f”);

b) Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão;

c) Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, depois de convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido na alínea “c”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

08.12 – Em conformidade com a programação sequenciada no preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.

08.12.1 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do Anexo I.

08.13 – Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

08.14 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 07.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

08.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

08.15.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

08.15.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

08.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

09.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e para homologação.

09.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

09.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

09.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.6 – A adjudicação e homologação serão feitas pelo valor global.

10 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 – O objeto desta licitação será entregue parceladamente, de acordo com o cronograma de inscrição, aplicação de provas e resultados finais.

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no encerramento da vigência do contrato, uma vez verificado o atendimento integral da prestação dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pela Secretaria responsável.

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.**12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1–O pagamento será efetuado pela Prefeitura ao término da execução do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal.

12.2 – O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentação da fatura.

12.3 – O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

12.4 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo V do presente Edital.

13.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Diretoria da Divisão Administrativa para assinar o termo de contrato.

13.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

13.4 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.5 – A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa licitante vencedora deste certame será de 90(noventa) dias, podendo ser aditado havendo interesse da Administração, conforme o disposto na alínea “b” do inciso I do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

14.1 – O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15 – DO REAJUSTE

15.1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
106	02.03.01	3.3.90.39.05	04

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
122	0046	2063	01	110000

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – A contratada fica obrigada a:

17.1.1 – realizar avaliação e seleção de candidatos qualificados e capacitados para ocupar as vagas existentes, conforme o Anexo III deste edital.

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

17.1.2 – planejamento do Concurso Público - constante das seguintes atividades: elaboração dos editais do concurso, elaboração dos programas das provas; elaboração e impressão das fichas de inscrição e dos boletins informativos; prestação de serviços de assessoria operacional durante todo o processo.

17.1.3 – Inscrição - constantes das seguintes atividades: elaboração do edital de abertura de inscrições, treinamento e de pessoal para receber as inscrições; processamento das fichas de inscrição; elaboração das listas de inscritos; análise das inscrições para detectar possíveis irregularidades e preparo da lista de candidatos;

17.1.4 – Provas escritas - constantes das seguintes atividades: elaboração, impressão, coordenação, correção, processamento dos resultados, elaboração das listas de resultados.

17.1.5 – Processamento das listas finais de classificação.

17.1.6 – Análise de legislação, preparo de minutas dos editais de inscrição e de convocação, juntamente com a aprovação da PREFEITURA;

17.1.7 – Elaboração de programas para os empregos;

17.1.8 – elaborar o edital do concurso e do processo seletivo de comum acordo com a PREFEITURA;

17.1.9 – Elaborar e imprimir o material necessário à inscrição do candidato, a saber: Ficha de Inscrição e Boletim Informativo para os candidatos e manual para encarregados de inscrição;

17.1.10 – Cadastrar, logo após o recebimento das fichas de inscrição as informações contidas nas mesmas, elaborando a lista de inscritos, de presença e as de chamada distribuídas por prédios e salas;

17.1.11 – Elaborar e imprimir as provas do concurso acondicionando-as adequadamente para aplicação aos candidatos inscritos;

17.1.12 – Elaborar provas para deficientes visuais e outros, se houver;

17.1.13 – Manter sigilo quanto às provas enquanto as mesmas estiverem em seu poder;

17.1.14 – Elaborar todo o material de aplicação, bem como, as folhas de respostas personalizadas para atender ao número de candidatos inscritos;

17.1.15 – Arcar com as despesas de viagens e estadia de seus representantes;

17.1.16 – Responsabilizar-se pelo transporte do material, provas, e representantes da contratada para GUARÁ e o retorno para a sede da contratada.

17.1.17 – Coordenar a aplicação das provas do concurso;

17.1.18 – Arcar com as despesas de pagamento aos coordenadores;

17.1.19 – Corrigir as provas de múltipla escolha por meio de processamento de dados, de acordo com as normas constantes do edital;

17.1.20 – Emitir a lista final de candidatos em ordem alfabética geral, em ordem de classificação dos candidatos habilitados, em ordem alfabética dos candidatos habilitados e estatística final (inscritos, habilitados);

17.1.21 – Entregar todas as fichas de inscrição à Prefeitura logo após o encerramento do concurso;

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

17.1.22 – Responder aos processos administrativos e judiciais relacionados com o concurso, oferecendo esclarecimentos necessários à elaboração da defesa.

17.1.23 – Executar o serviço previsto neste Edital;

17.1.24 – Fornecer todo o material necessário para a realização do concurso.

17.1.25 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela PREFEITURA sobre o fornecimento do objeto deste Edital.

17.1.26 – A CONTRATADA compromete-se a cumprir pontualmente os prazos acordados com a PREFEITURA, salvo quando justificada e aprovada a prorrogação;

17.1.27 – A CONTRATADA compromete-se a zelar pelo cumprimento total e irrestrito de tudo o que está previsto no Edital que originou este instrumento;

17.1.28 – realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as melhores técnicas, mão-de-obra, materiais e implementando critérios de rendimentos e economicidade;

17.1.29 – responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade às especificações dos serviços entregues, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou a terceiros;

17.1.30 – arcar com as despesas decorrentes de seguros, acidentes de trabalho, pagamento de funcionários, encargos sociais e demais oriundos da execução dos serviços que correrão por conta exclusivas da contratada;

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 – A contratante fica obrigada a:

18.1.1 – efetuar a divulgação do concurso, com prazos e datas, na imprensa escrita e falada;

18.1.2 – Ceder local e pessoal para recebimento das inscrições e afixação de listas;

18.1.3 – Providenciar local para aplicação das provas objetivas, arcando com eventuais custos, se houver;

18.1.4 – Ceder pessoal para fiscalização das salas de provas arcando com suas despesas;

18.1.5 – Fornecer todas as informações necessárias para a execução do serviço;

18.1.6 – Acompanhar e fiscalizar todo o serviço objeto deste certame;

18.1.7 – Fornecer todos os dados e especificações necessários à completa e correta execução dos serviços;

18.1.8 – Fornecer quando solicitado pela CONTRATADA e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;

18.1.9 – Credenciar pessoas de seu quadro funcional, para verificação e acompanhamento dos serviços junto a CONTRATADA;

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

18.1.10 – Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

18.1.11 – propiciar o acesso aos locais designados pela Administração para a realização das inscrições e provas disponibilizando materiais solicitados, para o adequado desenvolvimento dos serviços;

18.1.12 – acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado;

19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4 – A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado – D.O.E. e pelo site www.guara.sp.gov.br

20.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a celebração do contrato, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.

20.6 – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto no Setor de Licitações, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 17h00min, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827, pelo fax (16) 3831-3033 ou pelo e-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

20.7 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do Estatuto Licitatório.

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

20.7.1 – Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta e de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.7.2 – A petição será dirigida à autoridade subscriitora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

20.7.3 – As impugnações serão recebidas no Protocolo Central da Prefeitura, protocoladas pelos interessados, uma vez que as mesmas receberão um número de registro de entrada de documentos, quando deverá ser recolhida taxa de protocolo.

20.7.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.8 – Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo central da Prefeitura Municipal, sito a Rua Washington Luiz, nº 146, no horário das 12h00min às 17h00min.

20.9 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos, adendos, erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados na íntegra no site: www.guara.sp.gov.br.

20.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Guará, Estado de São Paulo.

O presente Edital será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Diário Oficial do Estado, como também no site da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 01 de junho de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

JOÃO AUGUSTO PALMA
Diretor da Divisão Administrativa

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS

Assistente Social;
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;
Auxiliar de Serviços Gerais;
Cozinheiro;
Educador Social;
Inumador;
Motorista;
Psicólogo;
PEB I – Educação Básica;
PEB I – Educação Básica – Ensino Infantil;
PEB II – Educação Básica – Educação Especial;
PEB II – Educação Básica II – Ensino Fundamental – Arte;
PEB II – Educação Básica II – Ensino Fundamental – Ciências;
PEB II – Educação Básica II – Ensino Fundamental – História;
PEB II – Educação Básica II – Ensino Fundamental – Geografia;
PEB II – Educação Básica II – Ensino Fundamental – Inglês;
PEB II – Educação Básica II – Ensino Fundamental – Matemática;
PEB II – Educação Básica II – Ensino Fundamental – Português;
PEB II – Substituto – Educação Básica II – Ensino Fundamental – Português/ Inglês;
Secretário de Escola;
Vigia;

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.**TERMO DE REFERÊNCIA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO CONTRATAR EMPRESA CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO****1 – DO OBJETO**

1.1 Selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Guará e posterior contratação de serviços de preparação, realização de provas e processamento de resultados de Concurso Público, para formação de cadastro reserva, de acordo com a relação de cargos, carga horária, vencimentos e níveis de escolaridade abaixo estipulados:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO				
Nomenclatura	Vagas	Carga horária	Vencimentos	Escolaridade /requisitos
Auxiliar de Serviços	CR*	40	893,77	Ensino Fundamental
Cozinheiro	CR*	40	903,09	Ensino Fundamental Completo c/ experiência
Inumador	CR*	40	1.155,97	Ensino Fundamental
Motorista	CR*	40	1.195,68	Ensino Fundamental Completo/ CNH letra “D”
Vigia	CR*	40	1.192,06	Ensino Fundamental
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO				
Nomenclatura	Vagas	Carga horária	Vencimentos	Escolaridade /requisitos
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	CR*	40	1.160,82	Ensino Médio completo ou magistério
Educador Social	CR*	40	1.517,20	Ensino Médio Completo
Secretário de Escola	CR*	40	1.517,20	Ensino Médio/Digitação/Conhecimento em informática
ENSINO SUPERIOR COMPLETO				
Nomenclatura	Vagas	Carga horária	Vencimentos	Escolaridade /requisitos
Assistente Social	CR*	30	2.077,12	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no CRESS
Psicólogo	CR*	20	2.492,52	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no CDP

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

PEB I – Educação Básica	CR*	30 h/a semanais	12,98 h/a	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ou Normal Superior com Habilitação nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental
PEB I – Educação Básica – Ensino Infantil	CR*	25 h/a semanais	12,98 h/a	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ou Normal Superior com Habilitação para docência na Educação Infantil
PEB II – Educação Básica – Educação Especial	CR*	30 h/a semanais	15,47 h/a	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação Específica em Educação Especial ou Formação Superior em Educação Especial e Complementação nos termos
PEB II – Educação Básica II – Ensino Fundamental – Arte	CR*	30 h/a	15,47 h/a	Curso Superior de licenciatura Plena em área específica
PEB II – Educação Básica II – Ensino Fundamental –	CR*	30 h/a	15,47 h/a	Curso Superior de licenciatura Plena em área específica
PEB II – Educação Básica II – Ensino Fundamental - História	CR*	30 h/a	15,47 h/a	Curso Superior de licenciatura Plena em área específica
PEB II – Educação Básica II – Ensino Fundamental-	CR*	30 h/a	15,47 h/a	Curso Superior de licenciatura Plena em área específica
PEB II – Substituto - Educação Básica II – Ensino Fundamental – Português/Inglês	CR*	30 h/a	15,47 h/a	Ensino Superior Completo, Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em Português/Inglês ou Formação Superior em Português/Inglês e Complementação nos termos
PEB II – Educação Básica II – Ensino Fundamental –	CR*	30 h/a	15,47 h/a	Curso Superior de licenciatura Plena em área específica.

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

PEB II – Educação Básica II – Ensino Fundamental – Inglês	CR*	30 h/a	15,47 h/a	Curso Superior de licenciatura Plena em área específica
PEB II – Educação Básica II – Ensino Fundamental –	CR*	30 h/a	15,47 h/a	Curso Superior de licenciatura Plena em área específica.

CR* formação de cadastro reserva.**2 - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1 – Serão de responsabilidade da vencedora e contratada, a elaboração e aplicação dos seguintes serviços relativos à realização do concurso:

- a) Regulamento do concurso público;
- b) Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do Concurso e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;
- c) Inscrição dos candidatos exclusivamente através de site da empresa na internet;
- d) Elaboração, aplicação e correção das provas teóricas, as quais deverão ser inéditas, através de cartões corrigidos por leitora ótica ou escaneamento digital;
- e) Responsabilização pelo sigilo, transporte e segurança das provas e todo o material do concurso;
- f) Aplicação das provas práticas, para os cargos julgados necessários;
- g) Responder todos os recursos porventura interpostos por candidatos;
- h) Colocar fiscais de provas, que não sejam residentes em Guará, arcando com as despesas de gratificação dos mesmos;
- i) Disponibilização de todo o pessoal técnico necessário para aplicação das provas, inclusive práticas, se houver;
- j) Atendimento a todas as exigências normatizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pela legislação pertinente;
- l) Apresentar relatório final do concurso, com relação de aprovados e notas de todos os candidatos;
- m) Fornecer pasta de todo o processo do concurso.

Obs.: Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, hospedagem e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado

3 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, através de “site” próprio da empresa contratada, onde deverá ser encontrado o edital do concurso, manual do candidato, formulário de inscrição e boleto bancário para pagamento da taxa.

4 – DAS PROVAS

4.1 A contratada será responsável pela elaboração, revisão, impressão e armazenamento de provas e de cartões-resposta; a personalização dos cartões-resposta por candidatos; garantindo a segurança e o sigilo de todo o processamento

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

das provas em ambiente adequado, acondicionando-as, após a impressão, em envelopes de segurança, com lacre inviolável.

4.2 Caso haja previsão de provas práticas no edital, será também de responsabilidade da contratada a aplicação dessas provas.

4.3 - Para os cargos de nível superior deverão ser aproveitados os títulos que os mesmos apresentarem na forma prevista no edital.

4.4 – Deverá ser reservadas vagas para portadores de necessidades especiais - PNE, na forma da lei.

5 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1 Para os cargos de Ensino Fundamental Completo – Prova Objetiva (composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma: **Vide Anexo I**

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e compreensão de textos. A significação das palavras no texto. Emprego das classes de palavras. Pontuação. Acentuação gráfica. Ortografia. Fonética e fonologia. Termos essenciais da oração.

MATEMÁTICA:

Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Criptografia. Simetria. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Calendários. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três.

5.1.2 – Prova prática – de caráter classificatório para os cargos de Cozinheiro e Motorista.

5.2 Para o Cargo de Nível Médio/Técnico Completo – **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** - Prova Objetiva (composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma e Prova Discursiva. **Vide Anexo I.**

LINGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo da crase. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras, flexão e emprego. Sintaxe: frase e oração; termos da oração. Concordância nominal. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, conotação e denotação, figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem. Fonética: letra e fonema. Pontuação.

MATEMÁTICA:

Situações problema, envolvendo operações com números racionais. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão, proporção, regra de três simples e porcentagem. Situações problema, envolvendo equações e sistema de equações do 1º Grau. Situações problema, envolvendo cálculo de perímetro e área das principais figuras planas com suas respectivas unidades de medida. Situações problema, envolvendo cálculo de perímetro e área

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

de triângulos e retângulos. Raciocínio lógico, compatível com o nível fundamental completo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, LEGISLAÇÃO e DISCURSIVA:

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96 (art. 1º a 31). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, dez. 1996.

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (Artigos 53 a 59 e 136 a 137). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 5º, 37 a 41, 205 a 214, 227 a 229). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

_____. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação e Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial curricular nacional para a educação infantil:** introdução. Vol. 1. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. **Referencial curricular nacional para a educação infantil:** formação pessoal e social. Vol. 2. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. **Referencial curricular nacional para a educação infantil:** conhecimento de mundo. Vol. 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil.** Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC/SEB, 2010.

CAMPOS, Maria Malta, ROSEMBERG, Fúlvia. **Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças.** Brasília: MEC/SEB, 2009.

FOCHI, Paulo. **Afinal, o que os bebês fazem no berçário?** Comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva. Porto Alegre: Penso, 2015.

FRIEDMANN, Adriana. **O brincar na educação infantil:** observações, adequação e inclusão. São Paulo: Moderna, 2012.

GOLDSCHMIED. Elinor.; JACKSON. Sonia. **Educação de 0 a 3 anos:** atendimento em creche. 2. ed. Porto Alegre: Grupo A, 2006.

5.2.1 - Para os cargos de Cargo de Nível Médio/Técnico Completo – **EDUCADOR SOCIAL e SECRETÁRIO DE ESCOLA** – Prova Objetiva (composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma. **Vide Anexo I**

LÍNGUA PORTUGUESA :

Leitura e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo da crase. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras, flexão e emprego. Sintaxe: frase e oração; termos da oração. Concordância nominal. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, conotação e denotação, figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem. Fonética: letra e fonema. Pontuação.

MATEMÁTICA :

Situações problema, envolvendo operações com números racionais. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão,

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

proporção, regra de três simples e porcentagem. Situações problema, envolvendo equações e sistema de equações do 1º Grau. Situações problema, envolvendo cálculo de perímetro e área das principais figuras planas com suas respectivas unidades de medida. Situações problema, envolvendo cálculo de perímetro e área de triângulos e retângulos. Raciocínio lógico, compatível com o nível fundamental completo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Para o Cargo de Educador Social

FREIRE, P. Educação e mudança. São Paulo: Paz e Terra, 1994 (<http://www.slideshare.net/nfraga/paulo-freire-educao-e-mudana>)

_____. Profissão: Educador Social. Porto Alegre: ARTMED, 2003)

Lei Federal 8069/90 – Estatuto da criança e do adolescente.

Lei 8.742 de 07.12.1993 Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Para o Cargo de Secretário de Escola

Lei Federal nº 8.069/90 – de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - Título II (Direitos Fundamentais) Cap. I, II, III, IV, V e Título V – Conselho Tutelar. Lei Federal 9.394/96 – de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Títulos II, III e V.

5.3 Para os cargos de ensino superior – Prova Objetiva (composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma – **Vide Anexo I**

Para os cargos de Assistente Social e Psicólogo:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Cargo: Assistente Social

O Serviço Social e a interdisciplinariedade. Legislação: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei de criação dos Conselhos Assistência Social dos Direitos da Criança e Adolescente, Saúde e Educação. Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). O Serviço Social: história, objetivos, grupos sociais. O papel do assistente social. A prática do Serviço Social: referências teórico-práticas. Políticas de gestão de assistência social: planejamento, plano, programa, projeto. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. O funcionamento municipal de assistência social. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Código de Ética Profissional. Estatuto do Idoso, Conselho Municipal de Saúde, o serviço social junto aos estabelecimentos públicos de saúde, papel do assistente social nas relações intersetoriais. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

Cargo: Psicólogo

Ética profissional. Teorias da personalidade. Psicopatologia. Técnicas psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Psicoterapia de problemas específicos. SUS: Princípios e Diretrizes. Políticas de saúde no Brasil. Psicodiagnóstico. Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Reforma Psiquiátrica e organização dos serviços: rede de atenção psicossocial. Práticas terapêuticas com família e comunidade. Trabalho em equipe de referência. Avaliação psicológica incluindo as vulnerabilidades sociais (criança de rua, violências domésticas e sexuais, conflito com a lei e liberdade assistida, portadores de HIV, alcoolismo e outras drogas, pacientes psiquiátricos, deficiências físicas e mentais). Psicoterapias individuais e de grupo. Acompanhamento Terapêutico. Clínica: Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental. As inter-relações familiares: orientação psicológica da família. A criança e a separação dos pais. A constituição do objeto libidinal. Patologia das relações objetais. Os danos psicológicos decorrentes da privação. O psicólogo e a criança vitimizada. Atuação do psicólogo no processo de adoção. O poder público e a criança e o adolescente. O papel do psicólogo na equipe multidisciplinar. Noções de proteção à criança e ao adolescente. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

Para todos os cargos de Professores: Prova Objetiva (composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma e Prova Discursiva. **Vide Anexo I.**

LINGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, LEGISLAÇÃO e DISCURSIVA:**Cargo: PEB I – Educação Básica**

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96 (art. 1º a 34). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, dez. 1996.

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (art. 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 214). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

_____. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais:** introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997.

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais:** apresentação dos temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1997.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia.** 53. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2016.

GARDNER, Howard. **O verdadeiro, o belo e o bom redefinidos:** novas diretrizes para a educação do século XXI. Rio de Janeiro: Rocco, 2012.

LERNER, Délia. **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário.** Porto Alegre: Artmed, 2002.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar.** 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MANTOAN, Maria Teresa. Egler. **Inclusão Escolar: o que é? por quê? como fazer?.** São Paulo: Summus, 2015.

MICOTTI, Maria Cecília. De Oliveira. **Leitura e escrita:** como aprender com êxito por meio da pedagogia de projetos. São Paulo: Contexto, 2009.

PERRENOUD, Philippe. **Os ciclos de aprendizagem:** um caminho para combater o fracasso escolar. Porto Alegre: Artmed. 2004.

SIMÕES, Darcília. **Considerações sobre a fala e a escrita:** fonologia em nova chave. São Paulo: Editorial, 2006.

Cargo: PEB I – Educação Básica – Ensino Infantil

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96 (art. 1º a 31). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, dez. 1996.

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (Artigos 53 a 59 e 136 a 137). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 5º, 37 a 41, 205 a 214, 227 a 229). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

_____. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil.** Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC/SEB, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação e Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial curricular nacional para a educação infantil:** introdução. Vol. 1. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. **Referencial curricular nacional para a educação infantil:** formação pessoal e social. Vol. 2. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. **Referencial curricular nacional para a educação infantil:** conhecimento de mundo. Vol. 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

- FALK, Judit (org). **Educar os três primeiros anos:** a experiência de Lóczy. Araraquara: Junqueira & Marin, 2011. Trad. Suely Amaral Mello.
- HOFFMAN, Jussara. **Avaliação na Educação Infantil:** um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2012.
- HORN, Maria da Graça Souza. **Sabores, cores, sons e aromas:** a organização dos espaços na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org.). **O brincar e suas teorias.** São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de Moraes. **Educação Infantil:** fundamentos e métodos. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- REGO, Teresa Cristina. **Vygotsky:** uma perspectiva histórico-cultural da educação. 22. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

Cargo: PEB I – Educação Básica – Educação Especial

- BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96 (art. 1º a 34 – 58 a 60). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, dez. 1996.
- _____. Lei Federal nº 8.069/90 (art. 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.
- _____. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 214). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.
- _____. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.
- Ministério da Justiça - Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educacionais especiais - Brasília, corde, 1997.
- BRASILIA, MEC, SEESP. Saberes e prática da inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas; Brasília, MEC, SEESP, 2005. BRASILIA, Saberes e prática da inclusão: dificuldades de comunicação e sinalização: surdez; educação infantil. Brasília: MEC, SEESP, 2005.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares - estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1999.
- BRASILIA. Saberes e prática da inclusão: desenvolvendo competências para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos. Brasília: MEC, SEESP, 2005.
- CARVALHO, Rosita Edler. **Removendo barreiras para a aprendizagem.** Porto Alegre: Editora Mediação, 2000.
- CAPOVILLA, G. S. e CAPOVILLA, F. C. **Alfabetização: método fônico.** São Paulo: Memnom, 2002. BUENO, J.G.S. A produção social da identidade do anormal. In: Freitas, M.C. (org). História da Infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 2001.
- CUNHA, Eugênio. **Autismo na escola:** um jeito diferente de aprender. Rio de Janeiro: Wak, 2013.
- MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. **Educação especial no Brasil:** história e políticas públicas. 6. ed. São Paulo: Editora Cortez, 2011.

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão construindo uma sociedade para todos**. Rio de Janeiro: WVA, 2010.

STAINBACK, Susan e William Stainback. **Inclusão: um guia para educadores**; trad. Magda França Lopes. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.

SILVA, Otto Marques da. **A epopéia ignorada: a pessoa deficiente na história do mundo de ontem e de hoje**. São Paulo: CEDAS, 1986.

PEB II Educação Básica II Ensino Fundamental – Arte

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96 (art. 1º a 34). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, dez. 1996.

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (art. 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 216). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

_____. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

ARGAN, Giulio Carlo. **Arte Moderna: do Iluminismo aos movimentos contemporâneos**. 5. ed. São Paulo: Cia das letras, 1992.

BARBOSA, Ana Mae Tavares Bastos. **Inquietações e mudanças no Ensino da Arte**, São Paulo Cortez, 2007.

BERTHOLD, Margot. **História Mundial do teatro**, São Paulo: Perspectiva, 2000.

BOURCIER, Paul. **História da dança no ocidente**. Tradução: Paul Bourcier; Marina Appenzeller. – 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental: Arte. Brasília: MEC/SEF, 1997.

GARCEZ, L.; OLIVEIRA, J. **Explicando a arte: uma iniciação para entender e apreciar as artes visuais**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2004.

JEANDOT, Nicole. **Explorando o universo da música**. São Paulo: Scipione, 1990.

MEIRA, Beá. **Modernismo no Brasil: Panorâma das Artes Visuais**. São Paulo: Ática, 2006.

OSTROWER, F. **Criatividade e processos de criação**. Petrópolis: Vozes, 1987.

PILLAR, AnaliceD. (Org.). A Educação do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 2001.

PROENÇA. Graça. **História da arte**. 17. ed. São Paulo: Ática, 2007.

READ, Herbert. **A educação pela arte**. Tradução: Valter Lellis Siqueira. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

PEB II Educação Básica II Ensino Fundamental – Ciências

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96 (art. 1º a 34). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, dez. 1996.

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (art. 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 214). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

_____. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental: ciências naturais. Brasília: MEC/SEF, 1997.

CACHAPUZ, Antonio. **A Necessária renovação do ensino de Ciências**. São Paulo: Cortez, 2005.

CARVALHO, Isabel C. de M. **Educação ambiental: a formação do sujeito ecológico**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

FERRI, M. G.; MOTOYAMA, S. **História das ciências no Brasil**. São Paulo: EPU/EDUSP/CNPQ. 1980.

GOLOMBEK, Diego A. Aprender ciências: do laboratório à sala de aula e vice versa. Tradução: Eloisa Cerdan. 2. ed. São Paulo: Sangari Brasil: Fundação Santillana, 2009.

HELLMAN, H. **Grandes debates da Ciência**. São Paulo: Ed. UNESP, 1999.

MENEZES, Luis C. A Matéria: uma aventura do espírito; física conceitual. São Paulo: Editora Livraria da Física, 2005.

NEIMAN, Zysman. **Era verde: ecossistemas brasileiros ameaçados**. São Paulo: Atual 2013.

OLIVEIRA, Daisy Lara (org). **Ciências nas salas de aula**. Porto Alegre: Mediação, 2002.

RONAN, Colin A. **História ilustrada da ciência**. Tradução Jorge Rnéas Fortes. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1987.

WEISSMANN, H. **Didática das ciências naturais: contribuições e reflexões**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

PEB II Educação Básica II Ensino Fundamental – História

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96 (art. 1º a 34). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, dez. 1996.

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (art. 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 214). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

_____. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

ABUD, Katia Maria. **Ensino de história**. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

BERCITO, Sônia de Deus Rodrigues – **Nos Tempos de Getúlio: da Revolução de 30 ao fim do Estado Novo**, Editora Atual, 1990.

BITTENCOURT, Circe. **Ensino de História: fundamentos e métodos**. São Paulo: Cortez, 2004.

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental – Parâmetros Curriculares Nacionais: - terceiro e quarto ciclo do Ensino Fundamental: história. Brasília – MEC – SEF, 1997.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. São Paulo: EDUSP, 2007.

FREDERIC, Bluche. **Revolução Francesa**. Porto Alegre: L&PM Editores, 2009.

FREYRE, Gilberto - **Casa Grande e Senzala**. Editora Record, 1992.

HERNANDEZ, Leila Leite. **A África na sala de aula: visita à história contemporânea**. São Paulo: Selo Negro, 2005.

HOBBSAWM, Eric – **A era dos extremos: o breve século XX (1914 a 1991)**. Trad. Marcos Santarrita, 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras 1995.

KARNAL, Leandro (org.). **História na sala de aula: conceitos, práticas e propostas**. São Paulo. Contexto, 2003.

PEB II Educação Básica II – Ensino Fundamental – PORTUGUÊS

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96 (art. 1º a 34). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, dez. 1996.

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (art. 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 214). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

_____. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental: Volume Língua Portuguesa Brasília: MEC/SEF, 1998.

ABREU, Antônio Suaréz. **Texto e gramática: uma visão integrada e funcional para a leitura e a escrita**. São Paulo: Melhoramentos, 2012.

CUNHA, Celso; CINTRA Lindley. **Nova Gramática do Português**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001. FIORIN, J. L. e SAVIOLI, F. P. Para entender o texto – Leitura e redação. São Paulo: Ática, 2013.

BAKHTIN, Mikhail. **Estética da criação verbal**. 4.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

BASSO, Renato; ILARI, Rodolfo. **O Português da gente: a língua que estudamos, a língua que falamos**. São Paulo: Contexto, 2006.

GERALDI, João Wanderley (Org.). **O Texto na sala de aula**. 4. ed. São Paulo: Ática, 2006.

KLEIMAN, Angela. **Oficina de leitura: teoria e prática**. Campinas: Pontes, 2000.

GERALDI, João Wanderley (Org.). **O Texto na sala de aula**. 4. ed. São Paulo: Ática, 2006.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Produção Textual, análise de gêneros e compreensão**. São Paulo: Parábola, 2008.

MORAIS, Artur Gomes. **Ortografia: ensinar e aprender**. São Paulo: Ática, 2010.

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.**PEB II Substituto – Educação Básica II – Ensino Fundamental – Português / Inglês**

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96 (art. 1º a 34). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, dez. 1996.

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (art. 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 214). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

_____. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

ALMEIDA FILHO, J. C. P. **Dimensões comunicativas no ensino de línguas**. Campinas: Pontes, 1999.

BAGNO, Marcos. **Gramática pedagógica do português brasileiro**. São Paulo: Parábola, 2012.

BAKHTIN, Mikhail. **Estética da criação verbal**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental: língua estrangeira. Brasília: MEC/SEF, 1997.

BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental: volume Língua Portuguesa Brasília: MEC/SEF, 1998.

KOCH, Ingedore G. Villaça. **O texto e a construção dos sentidos**. São Paulo: Contexto, 2008.

PEREIRA, Arioaldo Lopes; GOTTHEIM, Liliana (org.) **Materiais didáticos para o ensino de língua estrangeira. Processos de criação e contextos de uso**. São Paulo: Mercado das Letras, 2013.

PERRENOUD, Philippe. 10 novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Avaliação da Aprendizagem - Práticas de Mudança: por uma práxis transformadora**. São Paulo: Libertad, 2003.

ZABALA, Antoni. **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

PEB II Educação Básica II Ensino Fundamental – Geografia

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96 (art. 1º a 34). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, dez. 1996.

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (art. 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 214). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

_____. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

AB'SABER, Aziz. **Os Domínios da natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas**. São Paulo: Ateliê Editorial, 2007.

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

- ALMEIDA, Rosangela Doin. **Do desenho ao mapa: iniciação cartográfica na escola.** São Paulo: Contexto, 2001.
- ANDRADE, Manuel C. **Caminhos e descaminhos da Geografia.** Campinas: Papirus, 1989.
- BRASIL, Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais - terceiro e quarto ciclo do Ensino Fundamental de Geografia - Brasília MEC/SEF 1997.
- CASTRO, I. E. de; GOMES, P. C. da C.; CORRÊA, R. L.(Orgs.). **Geografia: conceitos e temas.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.
- DURAND,Marie-Françoise. COPINSCHI, Philipp,MARTIN, Benoit e PLACIDEI, Delphine. **Atlas da mundialização.** São Paulo: Saraiva, 2009.
- HAESBAERT, Rogério; PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A nova des-ordem mundial.** São Paulo: Unesp, 2006.
- JOLY, F. **A Cartografia.** 10.ed. Campinas: Papirus, 2007. ROSS, Jurandyr L. Sanches (Org.) Geografia do Brasil. 5.ed. São Paulo: EDUSP, 2005.
- TOLEDO, Maria Cristina Motta de; FAIRCHILD, Thomas Rich; TEIXEIRA, Wilson. **Decifrando a Terra.** São Paulo: Ibec, 2009.
- VESENTINI, José Wiliam. **Ensino de Geografia no século XXI.** São Paulo, Papirus – 2005.

PEB II Educação Básica II Ensino Fundamental – Inglês

- BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96 (art. 1º a 34). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, dez. 1996.
- _____. Lei Federal nº 8.069/90 (art. 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.
- _____. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 214). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.
- _____. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.
- ALMEIDA FILHO, Jose Carlos Paes. **Dimensões comunicativas no ensino de línguas.** Campinas: Pontes, 1993.
- BARBARA, Leila e RAMOS, Rosinda de C. G. (orgs.). **Reflexão e ações no ensino-aprendizagem de línguas.** Campinas, SP: Mercado de Letras, 2003.
- BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental: língua estrangeira. Brasília: MEC/SEF, 1997.
- CELANI, Maria Antonieta Alba. **Ensino de segunda língua: redescobrimo as origens.** São Paulo: EDUC, 1997.
- GÓES Maria Claudia; MAGALI, R. Sant'Anna; SPAZIANI, Lidia. **As principais metodologias da língua inglesa no Brasil.** São Paulo: Paco Editorial, 2014.
- PAIVA, Vera Lucia Menezes. **Práticas de ensino e aprendizagem de inglês.** Campinas: Pontes, 2007.
- RAMOS, Rosinda de Castro Guerra. **Reflexão e ações no ensino aprendizagem de línguas.** São Paulo: Mercado de Letras, 2003

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

SOUZA, A.G.F. et al. **Leitura em língua inglesa: uma abordagem instrumental**. São Paulo: Disal, 2005.

WIDDOWSON, H. G. **O ensino de línguas para a comunicação**. São Paulo: Editora Papyrus. 1991.

PEB II Educação Básica II Ensino Fundamental – Matemática

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96 (art. 1º a 34). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, dez. 1996.

_____. Lei Federal nº 8.069/90 (art. 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 214). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

_____. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

BUSSAB, W. O.; MORETTIN, P. A. **Estatística Básica**. São Paulo: Saraiva, 2011.

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental: matemática. Brasília: MEC/SEF, 1997.

COXFORD, A. E; SHULTE, A.P. **As ideias da álgebra**. São Paulo: Atual, 2003.

D' AMBRÓSIO, U. **Da Realidade à ação**: reflexões sobre educação matemática. UNICAMP, Campinas, 1986. DANTE, L.R. Didática da resolução de problemas. São Paulo: Ática, 1989.

FRANCHI, A. Considerações sobre a teoria dos campos conceituais. In: MACHADO, Silvia D. A. et al. **Educação matemática: uma introdução**. São Paulo, Educ, 1999.

FRENKEL, Edward. **Amor a matemática**. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2014.

KRULIK, Stephen; REYS, Robert E. (Orgs.). **A Resolução de problemas na matemática escolar**. São Paulo: Atual, 1997.

MARTINS, Roberto Rivelino Albuquerque. **Construções geométricas significativas na educação básica**. Paraná: Appris, 2014.

PARRA, Cecília; SAIZ, Irma, (Orgs.). **Didática da matemática**: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artmed, 2001.

SMOLE, Kátia Stocco. **Jogos de matemática 6º ao 9º ano**. Porto Alegre: Editora: Artmed, 2006.

6 – DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO

6.1 - A contratada deverá proceder à correção das provas objetivas por meio eletrônico e as discursivas e práticas por correção manual, de acordo com os critérios objetivos fixados no edital.

6.2 - Finalizado o processo de correção das provas, a contratada deverá proceder à apuração dos resultados e a classificação dos candidatos, realizando a emissão dos resultados e a relação dos candidatos aprovados, para divulgação e homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

7 – DA PERSPECTIVA DE INSCRIÇÕES E RESPECTIVOS VALORES DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

7.1 – Tendo em vista os cargos oferecidos e considerando pesquisa realizada em editais de concursos realizados recentemente, estimamos o número de inscritos e definimos os valores das respectivas taxas de inscrição conforme descrito abaixo:

GRAU DE INSTRUÇÃO	ESTIMATIVA DE NÚMERO DE INSCRITOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
FUNDAMENTAL COMPLETO	600	30,00
MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO	400	45,00
SUPERIOR COMPLETO	500	65,00

8 – RESPONSABILIDADE E FIDELIDADE

8.1 - As empresas que participarem da licitação deverão firmar Termo de Responsabilidade e fidelidade quanto ao sigilo das informações e dados constantes das provas, conforme modelo em anexo II.

9 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

9.1 - Realizada a licitação e definida a licitante vencedora com a respectiva assinatura do Termo Contratual, será nomeada pela Prefeitura Municipal, a Comissão Organizadora do Concurso, para acompanhamento de todas as etapas e providências necessárias à execução do mesmo, bem como a Fiscalização dos serviços a serem executados pela Contratada.

10 - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO

10.1 - O concurso será realizado no município de Guará - SP, devendo a Contratada atuar junto com a Comissão Organizadora para definir os locais de aplicação das provas objetivas e práticas.

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

ANEXO II

**Minuta de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia –
Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 014/16

Objeto: contratação de empresa para organização e realização de Concurso Público, visando à seleção de candidatos para a formação de cadastro de reservas de servidores da Prefeitura Municipal de Guará.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____(endereço completo)_____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [mês] de 2016.

(Assinatura do Representante Legal)

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

ANEXO III

Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Pregão Presencial nº: 014/16

Objeto: contratação de empresa para organização e realização de Concurso Público, visando à seleção de candidatos para a formação de cadastro de reservas de servidores da Prefeitura Municipal de Guará.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [mês] de 2016.

(Assinatura do Representante Legal)

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.**ANEXO IV
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)**

Pelo presente, a empresa, situada no(a).....(endereço completo)....., CNPJ nº, por seu(diretor ou sócio com poderes de gerência)....., outorga ao Sr., RG nº, CPF nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Guará, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/16, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/16**, para formular ofertas e lances, negociar preço, incluindo poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

[cidade], [dia] de [mês] de 2016.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.**ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº 000/00, DE 00 DE MAIO DE 2016.****TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**, Prefeito do Município de Guarά, Estado de São Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa, CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE nº 000.000.000.000, estabelecida na cidade de, à Rua, nº, bairro, aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, Estado civil, Profissão, RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua, nº, bairro, CEP, da cidade de, Estado de, tem entre si justos e avençados o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para organização e realização de Concurso Público, visando à seleção de candidatos para formação de cadastro de reservas de servidores da Prefeitura Municipal de Guarά, para empregos de nível fundamental completo, médio e superior, conforme relação de cargos detalhados no anexo I do edital 050/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada a:

1. realizar avaliação e seleção de candidatos qualificados e capacitados para ocupar as vagas existentes, conforme o Anexo III deste edital.
2. planejamento do Concurso Público - constante das seguintes atividades: elaboração dos editais do concurso, sendo um para a área da Educação e um para a área da Saúde, em conjunto com a PREFEITURA, elaboração dos programas das provas; elaboração e impressão das fichas de inscrição e dos boletins informativos; prestação de serviços de assessoria operacional durante todo o processo.

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.
CONTRATO Nº 000/00, DE 00/00/2016 (Cont.)

3. Inscrição - constantes das seguintes atividades: elaboração dos editais de abertura de inscrições, treinamento e de pessoal para receber as inscrições; processamento das fichas de inscrição; elaboração das listas de inscritos; análise das inscrições para detectar possíveis irregularidades e preparo da lista de candidatos;
4. Provas escritas - constantes das seguintes atividades: elaboração, impressão, coordenação, correção, processamento dos resultados, elaboração das listas de resultados.
5. Processamento das listas finais de classificação.
6. Análise de legislação, preparo de minutas dos editais de inscrição e de convocação, juntamente com a aprovação da PREFEITURA;
7. Elaboração de programas para os empregos;
8. elaborar o edital do concurso e do processo seletivo de comum acordo com a PREFEITURA;
9. Elaborar e imprimir o material necessário à inscrição do candidato, a saber: Ficha de Inscrição e Boletim Informativo para os candidatos e manual para encarregados de inscrição;
10. Cadastrar, logo após o recebimento das fichas de inscrição as informações contidas nas mesmas, elaborando a lista de inscritos, de presença e as de chamada distribuídas por prédios e salas;
11. Elaborar e imprimir as provas do concurso acondicionando-as adequadamente para aplicação aos candidatos inscritos;
12. Elaborar provas para deficientes visuais e outros, se houver;
13. Manter sigilo quanto às provas enquanto as mesmas estiverem em seu poder;
14. Elaborar todo o material de aplicação, bem como, as folhas de respostas personalizadas para atender ao número de candidatos inscritos;
15. Arcar com as despesas de viagens e estadia de seus representantes;
16. Responsabilizar-se pelo transporte do material, provas, e representantes da contratada para GUARÁ e o retorno para a sede da contratada.
17. Coordenar a aplicação das provas do concurso;
18. Arcar com as despesas de pagamento aos coordenadores;
19. Corrigir as provas de múltipla escolha por meio de processamento de dados, de acordo com as normas constantes do edital;
20. Emitir a lista final de candidatos em ordem alfabética geral, em ordem de classificação dos candidatos habilitados, em ordem alfabética dos candidatos habilitados e estatística final (inscritos, habilitados);
21. Entregar todas as fichas de inscrição à Prefeitura logo após o encerramento do concurso;
22. Responder aos processos administrativos e judiciais relacionados com o concurso, oferecendo esclarecimentos necessários à elaboração da defesa.
23. Executar o serviço previsto neste Edital;

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.
CONTRATO Nº 000/00, DE 00/00/2016 (Cont.)

24. Fornecer todo o material necessário para a realização do concurso.
25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela PREFEITURA sobre o fornecimento do objeto deste Edital.
26. A CONTRATADA compromete-se a cumprir pontualmente os prazos acordados com a PREFEITURA, salvo quando justificada e aprovada a prorrogação;
27. A CONTRATADA compromete-se a zelar pelo cumprimento total e irrestrito de tudo o que está previsto no Edital que originou este instrumento;
28. realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as melhores técnicas, mão-de-obra, materiais e implementando critérios de rendimentos e economicidade;
29. responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade às especificações dos serviços entregues, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou a terceiros;
30. arcar com as despesas decorrentes de seguros, acidentes de trabalho, pagamento de funcionários, encargos sociais e demais oriundos da execução dos serviços que correrão por conta exclusivas da contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante fica obrigada a:

1. efetuar a divulgação do concurso, com prazos e datas, na imprensa escrita e falada;
2. Ceder local e pessoal para recebimento das inscrições e afixação de listas;
3. Providenciar local para aplicação das provas objetivas, arcando com eventuais custos, se houver;
4. Ceder pessoal para fiscalização das salas de provas arcando com suas despesas;
5. Fornecer todas as informações necessárias para a execução do serviço;
6. Acompanhar e fiscalizar todo o serviço objeto deste certame;
7. Fornecer todos os dados e especificações necessários à completa e correta execução dos serviços;
8. Fornecer quando solicitado pela CONTRATADA e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
9. Credenciar pessoas de seu quadro funcional, para verificação e acompanhamento dos serviços junto a CONTRATADA;
10. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
11. propiciar o acesso aos locais designados pela Administração para a realização das inscrições e provas disponibilizando materiais solicitados, para o adequado desenvolvimento dos serviços;

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.
CONTRATO Nº 000/00, DE 00/00/2016 (Cont.)

12. acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa licitante vencedora deste certame será de 90(noventa) dias, podendo ser aditado havendo interesse da Administração, conforme o disposto na alínea “b” do inciso I do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo integral cumprimento do que ficou estabelecida na cláusula primeira, a Contratante obriga-se a pagar à Contratada a importância de R\$......(.....).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura ao término da execução do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentação da fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

14.1 – O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.
CONTRATO Nº 000/00, DE 00/00/2016 (Cont.)

IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
106	02.03.01	3.3.90.39.05	04

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
122	0046	2063	01	110000

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no Edital nº 050/16, pelos Decretos Municipais nº 1.662, de 21 de março de 2005, e nº 1.908, de 31 de julho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as do Código de Defesa do Consumidor, e os casos omissos serão resolvidos pela Administração, obedecendo a prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as consequências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.
CONTRATO Nº 000/00, DE 00/00/2016 (Cont.)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados sob o regime de preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 050/16, ao Pregão Presencial nº 014/16, ao Processo nº 066/16, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em

JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF
ABBOUD
Prefeito Municipal
“CONTRATANTE”

.....
.....
“CONTRATADA”

EDITAL Nº 050, DE 01 DE JUNHO DE 2016.**ANEXO VI****TERMO DE RESPONSABILIDADE E FIDELIDADE A EMPRESA**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada na cidade de _____, na _____(endereço completo), **DECLARA**, para participar da licitação _____, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, Estado de São Paulo, RESPONSABILIDADE e FIDELIDADE, quanto ao sigilo das informações e dados constantes das provas do concurso público, objeto do edital em epígrafe, estando ciente da aplicação dos aspectos cíveis e penais aplicáveis ao assunto.

_____ de _____ de 2016

Responsável Legal - Representante da empresa _____

RG nº _____ CPF: _____